

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00007953/2025-04

2. Descrição da necessidade

Trata-se o presente de despesas com fornecimento de **ÁGUA E ESGOTO** para o Centro de Ressocialização de Mococa no exercício de 2.025, conforme preceitua a **Portaria CRC- 63, de 15 de outubro de 2024**.

O fornecimento de água e o tratamento de esgoto são serviços essenciais e indispensáveis para atender às necessidades básicas dos seres humanos, sendo fundamentais não apenas para a saúde e o bem-estar da população carcerária, mas também para o bom funcionamento das atividades cotidianas, tanto nos contextos residenciais quanto institucionais. No caso específico do Centro de Ressocialização de Mococa, esses serviços desempenham um papel crucial no apoio à reintegração dos reeducandos, criando um ambiente propício ao cumprimento de sua pena e à sua ressocialização. Além disso, a água e o esgoto são essenciais para o bom desempenho das funções administrativas e operacionais realizadas dentro da instituição, garantindo a higiene, a saúde e a eficácia das atividades.

A relevância desses serviços extrapola as fronteiras de unidades prisionais e atinge, de forma direta, a segurança pública e a sociedade como um todo. Empresas públicas e privadas, especialmente aquelas envolvidas na segurança pública, dependem da continuidade desses serviços para o desenvolvimento de suas atividades. Em caso de interrupção ou suspensão do fornecimento de água ou do tratamento de esgoto, as consequências podem ser severas, comprometendo não apenas a ordem interna, mas também a segurança pública, uma vez que a falta desses recursos pode gerar situações de caos, prejudicar a saúde pública e dificultar a manutenção de um ambiente seguro e controlado.

Portanto, a continuidade desses serviços é imprescindível para garantir não apenas a qualidade de vida, mas também a estabilidade das instituições e o cumprimento da ordem pública, sendo de responsabilidade dos órgãos competentes garantir sua execução sem falhas ou interrupções.

O fornecimento é feito atualmente pela Concessionária de Serviços Públicos CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP., a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto no município de Mococa, onde encontra-se o Centro de Ressocialização de Mococa.

Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, restando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Administração	Marcos Donizete Calderão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário caracterizasse como negócio jurídico de natureza contratual. Os requisitos de contratação são instituídos pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP por meio da Deliberação nº 106, de 13/11/2009, na qual são estabelecidas as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. O contrato de adesão seguirá o modelo elaborado pela ARSESP e conterá os direitos e obrigações do prestador e do usuário, bem como as infrações e sanções aplicáveis às partes. A economia atendida no presente é classificada na categoria do tipo pública, ou seja, ligação usada por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, e, Autarquias e Fundações vinculadas aos Poderes Públicos.

Todas as instalações de água após o ponto de entrega e as instalações de esgoto antes do ponto de coleta serão efetuadas às expensas do usuário, bem como sua conservação, podendo o prestador de serviços, quando achar conveniente, inspecioná-las mediante autorização do usuário. Os despejos a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender aos requisitos das normas legais, regulamentares ou pactuadas pertinentes. A responsabilidade pelo pagamento da prestação dos serviços e pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes é exclusiva de quem solicitou os serviços, assim como o direito ao recebimento dos serviços em condições adequadas, visando o atendimento pleno e satisfatório dos usuários.

5. Levantamento de Mercado

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, criada pela Lei nº 119/73 opera, com exclusividade, os serviços públicos de saneamento básico no município de Mococa, no Estado de São Paulo, fundamentado, no que couber, nas diretrizes gerais do setor, decorrentes da Lei Federal nº 11.445/07 e através de contrato assinado com o município. Dessa maneira, não se vislumbra margem de maleabilidade no que se refere ao presente item do Estudo Preliminar, em virtude de existir o contrato vigente por 30 (trinta) anos, de modo que a prestação dos serviços fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, será necessariamente executada pela SABESP. Isto posto, conclui-se que pela exclusividade determinada por lei, não há no mercado outra alternativa possível para a solução, não cabendo, portanto, ampla pesquisa de preços pela ausência de competição inerente ao objeto desta pretensa contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de água tratada e recolhimento de esgoto de forma contínua. Trata-se de serviço público prestado a população através de concessionária do serviço público que mantém rede fornecimento de água tratada e esgoto de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário.

Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato restrita até o final do exercício de 2025.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa para avaliação do custo foi baseada no consumo dos últimos 12 meses, conforme descrito na tabela abaixo:

Serviço	Referencia	Valor
Fatura de Serviço de Água e Esgoto	janeiro	R\$ 21.664,33
Fatura de Serviço de Água e Esgoto	fevereiro	R\$ 14.800,34
Fatura de Serviço de Água e Esgoto	março	R\$ 10.812,80
Fatura de Serviço de Água e Esgoto	abril	R\$ 14.034,93
Fatura de Serviço de Água e Esgoto	maio	R\$ 13.232,48
Fatura de Serviço de Água e Esgoto	junho	R\$ 13.373,18
Fatura de Serviço de Água e Esgoto	julho	R\$ 14.556,61
Fatura de Serviço de Água e Esgoto	agosto	R\$ 11.783,49
Fatura de Serviço de Água e Esgoto	setembro	R\$ 13.422,58
Fatura de Serviço de Água e Esgoto	outubro	R\$ 16.111,84
Fatura de Serviço de Água e Esgoto	novembro	R\$ 13.591,21
Fatura de Serviço de Água e Esgoto	dezembro	R\$ 17.589,91

Total **R\$ 174.973,70**

Média R\$ 14.581,14

Considerando a média de consumo mensal, estima-se um valor médio mensal de **R\$ 14.581,14 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)**.

Devido a possíveis variações tais como a inflação, que pode acarretar reajuste das tarifas de água e esgoto, e variação no consumo, imprevistos como vazamentos devido à tubulação antiga, foi aplicada uma margem de segurança sobre o valor total estimado.

Desta forma, ficando estimado o valor mensal de **R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)** e o valor total estimado de **R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)**.

Para base de cálculo foi considerado o processo do exercício de 2.024 .

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 186.000,00

A presente contratação tem o valor estimado, o total de **R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)**. para o corrente exercício.

Embora o art. 10º do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, determine que as contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação estejam sujeitas ao disposto no referido decreto, considerando tratar-se de estudo técnico preliminar para contratação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e destino final de esgotos sanitários, os quais são executados com exclusividade no município pela SABESP, compreendem-se como inaplicáveis as pesquisas de preços.

Trata-se de serviço remunerado por tarifa pública, tornando, salvo melhor juízo, desnecessária a realização de pesquisa de preços variada. As tarifas vigentes estão formalizadas no Comunicado 1/2023 e divulgadas também na Tabela de Tarifas do site da SABESP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade na região que a unidade prisional está localizada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o serviço de abastecimento de água e de coleta de esgoto prestado pela SABESP para o Centro de Ressocialização de Mococa.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A execução deste ETP está vinculada ao PCA 2025 conforme abaixo:

Id pca PNCP: 96291141000180-0-000038/2025 Data de publicação no PNCP: 11/06/2024

Local: Casa Branca/SP Fonte: Compras.gov.br Total de itens: 685 Valor Total estimado (R\$): R\$ 17.151.619,63

Todavia, o processo é de extrema necessidade para o bom funcionamento dos serviços prestados pelo Centro de Ressocialização de Mococa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o abastecimento de água e a coleta de esgoto no Centro de Ressocialização de Mococa, serviços estes essenciais e imprescindíveis para a vida dos seres humanos, garantindo, assim, o atendimento de saneamento básico e higiene aos sentenciados e servidores.

A falta de abastecimento de água em um estabelecimento prisional viola o direito da pessoa presa e pode ocasionar problemas de segurança e disciplina

13. Providências a serem Adotadas

A fim de garantir a perfeita execução do objeto da presente contratação, o estabelecimento prisional deve manter a adequação técnica e a segurança das instalações hidráulicas sob sua responsabilidade, além de permitir livre acesso às instalações aos empregados e representantes da SABESP, para fins de inspeção e leitura.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, atribui ao Poder Público, em seu art. 13, a função de fomentador de atividades para o desenvolvimento sustentável, como desenvolvimento de meios que busquem a diminuição da degradação ambiental, através de pesquisas e processos tecnológicos. Nesse sentido, a Administração Pública deve pautar-se pela sustentabilidade de suas aquisições e contratações.

Assim, a consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação é uma obrigação imposta a todos os órgãos e entidades da Administração Pública e está associada à conjugação de esforços primordiais, dentre eles a preservação do meio ambiente.

A Consultoria Geral da União recomenda a utilização do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atualmente na 6ª edição-set /2023, no qual não há critérios e/ou práticas de sustentabilidade específicos relacionados ao serviço de abastecimento de água e de coleta de esgoto ou que tenha que ser incluído como obrigação da contratada. Deste modo, a regra para a presente contratação será a de obediência aos normativos vigentes, sobretudo na conscientização da população carcerária e dos servidores sobre o uso racional da água.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a viabilidade desta contratação em virtude de tratar-se de serviço de extrema necessidade e importância, conforme as razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS HENRIQUE PINHEIRO CHILO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 04/02/2025 às 10:53:51.

MARCOS DONIZETE CALDERAO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 04/02/2025 às 11:17:48.

MARCO ANTONIO PICOLI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/02/2025 às 11:31:06.